

ACEITE DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ao aceitar este termo, o Entregador se compromete a aceitar todas as cláusulas do contrato de prestação de serviço na condição de **CONTRATADO**.

A Efetividade do contrato de prestação de serviço terá início após a análise e aprovação do termo de aceite por parte do **CONTRATANTE**.

Por este instrumento particular, de um lado, **MAIS DELIVERY CENTRO NORTE MS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.031/0001-50, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **ROMÁRIO CANDIDO MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 033.171.151-65, ambos com endereço na Avenida Marcelo Miranda Soares , nº 1120B, Centro, Sonora, MS, CEP: 79.415-000, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**

CONTRATADO

Assim, por estar justo e acertado o presente instrumento, as partes resolvem, entre si, firmar este **Contrato de Prestação de Serviço**, a luz das Normas do Direito Civil Brasileiro, mediante as seguintes Cláusulas:

OBJETO CONTRATUAL

CLÁUSULA 1ª – A parte **CONTRATANTE** oferece o serviço de plataforma comercial digital às empresas e empreendedores que queiram divulgar, expor e vender os seus produtos aos consumidores locais.

CLÁUSULA 2ª – A parte **CONTRATADA** se oferece a fazer o serviço de entrega às empresas e empreendedores que vendem os seus produtos aos consumidores locais, por meio da plataforma comercial digital da parte **CONTRATANTE**, denominada “**MAIS DELIVERY**”.

CLÁUSULA 3ª – Por meio deste instrumento, a parte **CONTRATANTE** autoriza a parte **CONTRATADA** a fazer o cadastro junto à plataforma comercial digital, denominada “**MAIS DELIVERY**”, a fim de que esta [CONTRATADA] ofereça os seus serviços de entrega às empresas e empreendedores que vendem os seus produtos aos consumidores locais.

CLÁUSULA 4ª – A área de prestação de serviço de ambas as partes limita-se, em caráter exclusivo, ao município de São Gabriel do Oeste, MS, no raio de até 10 km [dez quilômetros] do perímetro urbano.

CLÁUSULA 5ª – Fica facultado, único e exclusivamente, à parte **CONTRATADA**:

- I – Escolher o dia da semana que deseja prestar os seus serviços;
- I – Escolher o horário que deseja prestar os seus serviços;
- I – Escolher o produto que deseja entregar ao consumidor local;
- I – Escolher a rota que deseja percorrer no decorrer da entrega;
- I – Escolher a quantidade e entregas que deseja fazer ao mesmo tempo.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA 6ª – A parte **CONTRATANTE** obriga-se a manter a sua plataforma comercial digital, denominada “**MAIS DELIVERY**”, em pleno funcionamento, todos os dias da semana, 24h [vinte e quatro horas] por dia, a fim de que a parte **CONTRATADA** possa fazer uso dos meios necessários e acessíveis para que os produtos das empresas e empreendedores cheguem até o consumidor final.

CLÁUSULA 7ª – A parte **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a fornecer os dados necessários para a realização das entregas, tais como:

- I - Nome, endereço e meios de contato [telefone, e-mail e *WhatsApp*] da empresa e/ou empreendimento de coleta de produto;
- I - Nome, endereço e meios de contato [telefone, e-mail e *WhatsApp*] dos consumidores.

CLÁUSULA 8ª – É de inteira e plena responsabilidade da parte **CONTRATADA**:

- I – Zelar, de forma ordeira, pelo bom atendimento junto às empresas e empreendedores que vendem os seus produtos e aos consumidores locais;
- I – Garantir que os produtos das empresas e empreendedores cheguem em perfeitas condições de uso e/ou de consumo perante o consumidor final;

– Dispor de veículo próprio para realização de prestação de serviço de entregas, facultando-lhe o uso, como meio de entrega, como: “bike” [bicicleta];

“moto bike”;

motoneta;

motocicleta;

carro;

ou qualquer outro veículo ou meio de condução de sua escolha.

I – Custear todas as despesas oriundas da prestação de serviço, inclusive aquelas decorrentes de manutenção do meio e/ou veículo utilizado para realização de entregas;

– Adquirir os equipamentos e vestimentas necessárias para a realização de entregas, tais como: caixa térmica;

vestimentas de identificação;

capa de chuva, no caso de realização de entregas por meio de “bike” [bicicleta], “moto bike”, motoneta, motocicleta ou qualquer outro veículo que não disponha de proteção contra sol e chuva.

I – Dispor de equipamentos de proteção de qualquer natureza a quem lhe fizer representado, no ato de qualquer entrega;

I – Contratar uma **Apólice de Seguro**, da sua confiança, de imediato, para cobrir qualquer incidente e/ou sinistro que vier a ocorrer no ato da sua prestação de serviço.

VII – Caso o meio escolhido para a prestação de serviço pela **CONTRATADA** (Meio de Locomoção) requeira alguma forma de regulamentação, autorização ou habilitação, a contratada ao utiliza-la declara estar **apta** a utilização do mesmo.

CLÁUSULA 9ª – Quando no momento da contratação, a parte **CONTRATANTE** cederá à parte **CONTRATADA**, de forma gratuita, os equipamentos e vestimentas necessárias para a realização de entregas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de término, rescisão ou qualquer outro meio que pôr fim ao presente instrumento, fica a parte **CONTRATADA** obrigada a restituir à

parte **CONTRATANTE** os equipamentos e vestimentas cedidos.

CLÁUSULA 10ª – A parte **CONTRATANTE** ficará, desde já, desonerada de qualquer responsabilidade cível, administrativa, trabalhista e/ou criminal decorrente das entregas e dos meios de transportes utilizados pela parte **CONTRATADA**, para o cumprimento dos serviços de entregas.

CLÁUSULA 11ª – Caso a parte **CONTRATADA** não adquira uma **Apólice de Seguro**, esta ficará ciente que será de sua inteira e plena responsabilidade qualquer incidente e/ou sinistro que vier a ocorrer no ato da sua prestação de serviço.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 12ª – A parte **CONTRATANTE** receberá sua cota parte apenas das empresas e empreendedores que queiram divulgar, expor e vender os seus produtos por meio da sua plataforma comercial digital, denominada “**MAIS DELIVERY**”, na forma do que está previsto na **Cláusula 1ª**, deste **Contrato**.

CLÁUSULA 13ª – A parte **CONTRATADA** receberá por cada entrega que realizar, diretamente do consumidor local, na forma do que está previsto na **Cláusula 2ª**, deste **Contrato**.

CLÁUSULA 14ª – A parte **CONTRATADA** compromete-se prestar os seus serviços mediante o recebimento integral da tarifa no valor de **R\$ 4,00 [Quadro reais] à R\$ 11,00 [onze reais]**, por cada entrega, a qual será paga diretamente pelo consumidor final, no momento do recebimento do produto.

CLÁUSULA 15ª – A tarifa descrita na **Cláusula 14ª**, deste **Contrato**, poderá ser reajustada, por iniciativa e conveniência das partes.

CLÁUSULA 16ª – A parte **CONTRATANTE** não receberá qualquer quantia oriunda das entregas realizadas pela parte **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA 17ª – Este contrato tem por **prazo de duração** o período de **12 [doze] meses**, o qual começa a contar na data da assinatura deste instrumento e se encerra na mesma data do ano subsequente.

CLÁUSULA 18ª – O silêncio ou a não manifestação expressa de qualquer das partes, em até 05 [cinco] dias após o prazo de vencimento, faz entender que o presente instrumento contratual foi renovado por igual período [12 meses].

CLÁUSULA 19ª – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem qualquer ônus contratual, independentemente de qualquer notificação escrita ou verbal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª – A parte que se sentir prejudicada em qualquer circunstância, deverá expor as suas razões, por escrito, à outra parte.

CLÁUSULA 21ª – Em caso de reiteradas práticas de descumprimentos de obrigações contratuais, ou prejudiciais à outra parte, no número de 03 [três] vezes ou mais, em período de 90 [noventa] dias, dá direito a parte prejudicada em ter que rescindir contrato por justo motivo, sem qualquer notificação prévia, sem prejuízo de possíveis reparações cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA 22ª – Fica facultado às partes propor **Termo Aditivo** ao presente **Contrato de Prestação de Serviço**, cujo objetivo seja: modificar, reajustar, retificar, renovar, revogar ou acrescentar qualquer **Cláusula**, em todo ou em parte.

CLÁUSULA 23ª – As partes elegem o foro da Comarca em que for prestado o serviço, para dirimir as questões oriundas deste instrumento contratual.